



**COORDENADORIA JURÍDICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 50900.001033/2024-87.**  
**CONTRATO Nº 001/2025.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
– CDC E KROMA COMERCIALIZADORA DE  
ENERGIA LTDA.**

A **Companhia Docas do Ceará – CDC**, empresa pública federal vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/nº, Cais do Porto, CEP: 60.180-422, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.223.670/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Lucio Ferreira Gomes**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade RG nº 932127 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 122.174.173-04, e por seu Diretor de Infraestrutura e Gestão Portuária, **Urbano Costa Lima Filho**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 26179, inscrito no CPF sob o nº 013.750.743-77, e, de outro lado, a empresa **Kroma Comercializadora de Energia LTDA**, com sede na Avenida República do Líbano, nº 251, salas 2603 e 2604, Pina, CEP: 51.110-160, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.202.852/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Rodrigo Fernando Pereira de Albuquerque e Mello**, brasileiro, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/ME sob o nº 683.930.324-15, portador da cédula de identidade CREA PE nº 20.543D, residente e domiciliado em Recife - PE, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Lei nº 12.846/2013, no Decreto 9.507/2018, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e nas demais disposições aplicáveis, bem como nas regras e condições estabelecidas no Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2024**, na proposta da **CONTRATADA**, no Processo Administrativo SEI de nº 50900.001033/2024-87 e na Autorização DIRPRE nº 2/2025, de 06/01/2025, tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de energia através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), incluindo as obrigações perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e eventuais adequações físicas necessárias ao processo de migração, com o objetivo de reduzir os custos com energia elétrica da Companhia Docas do Ceará, nos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2024 e seus anexos**, tudo parte integrante do presente contrato.

**1.2.** Esta Contratação se dará sob o regime de execução empreitada por preço global.

**CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**2.1.** O valor global do objeto deste Contrato é R\$ 5.305.085,28 (cinco milhões, trezentos e cinco mil, oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Rubrica 2.290.010.000 - Água, Energia e Gás, prevista para os exercícios de 2024 a 2029.

**2.3.** No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos



incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.

### CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

**3.1.** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela CODFIN/Tesouraria da Companhia Docas do Ceará, mensalmente, conforme medição dos serviços executados, até o 5º dia útil contados do aceite da Nota Fiscal ou fatura pela Fiscalização, após o recebimento do objeto, nos termos deste contrato e do Termo de Referência da contratação, acompanhado dos seguintes documentos: Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014 e contribuições previdenciárias; Certidão de regularidade junto FGTS, devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

**3.2.** A critério da **CONTRATADA**, o(s) pagamento(s) poderá(ão) ser efetuado(s) por ordem bancária.

**3.3.** Serão retidos da **CONTRATADA**, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei.

**3.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**3.5.** Ocorrendo atraso de pagamento por parte da **CONTRATANTE**, a exceção dos provenientes dos itens 3.4, 3.6 a 3.11 deste Contrato, após o 10º (décimo) dia de atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 3.1 deste contrato, até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = percentual de taxa anual=6%

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade, se for o caso.

**3.7.** Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, até a regularização, vedada correção monetária.

**3.8.** Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA**, quanto às certidões exigidas no item 3.1 deste Contrato, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, à **CONTRATADA**, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.



**3.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**3.10.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades, assegurada à **CONTRATADA**, a ampla defesa.

**3.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA**, não regularize sua situação fiscal.

#### **CLÁUSULA IV - DO PRAZO**

**4.1.** O prazo de execução do objeto desta contratação é de 5 (cinco) anos, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS.

**4.2.** O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 5 (cinco) anos, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS.

#### **CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A fiscalização do Contrato será feita por representante da coordenadoria demandante, a quem a **CONTRATADA**, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

**5.2.** O contrato terá gestor, o qual acompanhará a contratação do ponto de vista de negócio e funcional, e poderá ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados por portaria do Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento técnico da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência e o fiscal administrativo o empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato.

**5.3.** As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao objeto contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre **CONTRATADA**, e Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e **CONTRATADA**.

**5.4.** A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC, e, somente após sua autorização, poderão ser atendidas as reivindicações da **CONTRATADA**, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato.

**5.5.** A Fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da **CONTRATADA**, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

#### **CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES**

**6.1.** A **CONTRATADA** fica sujeita, em caso de cometimento das infrações previstas nos incisos I ao XIV da Cláusula de Rescisão deste Contrato, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, e observado o devido processo



administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **Advertência escrita:** comunicação formal da conduta da **CONTRATADA** sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **Multa**, no percentual de:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a **CONTRATADA**, teria a receber pelo serviço em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, para o caso de inexecução parcial;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do contrato;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total.

III - **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;

b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;

c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE** ensejando rescisão contratual.

**6.2.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “c”, ambas do inciso II do item 6.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

**6.3.** As sanções previstas nos incisos I e III do item 6.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**6.4.** A **CONTRATANTE** poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

**6.5.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

**6.6.** A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela **CONTRATANTE**.

**6.7.** A sanção prevista no inciso III do item 6.1 deste Contrato poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;



III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

**6.8.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

**6.9.** A pena prevista no inciso III do item 6.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

**6.10.** A **CONTRATANTE** poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da **CONTRATANTE** seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à **CONTRATADA**, vedada correção monetária e encargos.

**6.11.** Ao adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATANTE**.

**6.12.** Se o adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 6.11 deste Contrato, não for apresentado recurso no prazo legal, ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à **CONTRATANTE** serão descontados, “ex-officio”, de qualquer crédito da **CONTRATADA** eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado administrativa e judicialmente.

**6.13.** Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**6.14.** A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à **CONTRATADA**, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.15.** O fornecedor incluído no cadastro referido no item 6.14 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

**6.16.** Será excluído do cadastro referido no item 6.14, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

## **CLÁUSULA VII – DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO**

**7.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela **CONTRATADA**;

II - a lentidão do seu cumprimento pela **CONTRATADA**, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados neste Contrato e no Termo de Referência;

III - falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela **CONTRATADA**;

IV - o atraso injustificado no início da execução do objeto pela **CONTRATADA**;



- V - a paralisação do serviço do objeto pela **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela **CONTRATADA**;
- VII - a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não previstas nos casos do Art. 144 do RILC da CDC;
- VIII - o desatendimento, pela **CONTRATADA**, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA** nos casos de contratações personalíssimas;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
- XII - emprego, pela **CONTRATADA**, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- XIII - apresentação, pela **CONTRATADA**, de documentação falsa, fraude à licitação/pregão ou à contratação e apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;
- XIV - a não prestação ou não integralização da garantia de execução contratual no prazo previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2024 e seus anexos**, Termo de Referência e Contrato;
- XV - razões de interesse da **CONTRATANTE** ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XVI - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XVII - a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;
- XVIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



XX - a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XXI - a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, de decisão judicial, regularmente comprovadas, impeditiva da execução do contrato.

**7.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XVI e XXI do item 7.1, e por parte da **CONTRATADA**, nos casos dos incisos XVII a XX do mesmo item.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

III - judicial, nos termos da legislação.

**7.3.** A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.

**7.4.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela **CONTRATANTE**, o prazo a que se refere o item 7.3 será de 90 (noventa) dias.

**7.5.** A observância dos prazos previstos nos itens 7.3 e 7.4 desta Cláusula pode ser dispensada, a critério da CDC, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliada no caso concreto, bem como nas hipóteses em que o contrato tiver vigência por prazo inferior aos prazos acima previstos.

**7.6.** A rescisão por iniciativa da **CONTRATANTE** depende de autorização da Diretoria- Executiva.

**7.7.** A rescisão por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, no caso de culpa da **CONTRATADA**, poderá acarretar as seguintes consequências:

I - a possibilidade de comprovação pela **CONTRATANTE** de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil;

II - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, caso existente; e

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos morais.

**7.8.** Na rescisão por iniciativa da **CONTRATANTE** e sem culpa da **CONTRATADA**, esta terá direito a:

I - devolução de garantia, caso existente;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

III - pagamento do custo da desmobilização, se houver, devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**8.1.** À **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**



**nº 90011/2024 e anexos**, no Termo de Referência e Anexos, durante a execução deste Contrato, caberá:

- a) Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador cujos serviços forem utilizados na execução do objeto contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- b) Executar o objeto de acordo com o especificado no Edital **do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2024** e anexos, Termo de Referência e seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**;
- c) Executar o objeto no endereço definido pela **CONTRATANTE** com observância dos prazos estabelecidos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;
- f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas no Edital **do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2024**, Termo de Referência e seus anexos, durante a execução do contrato;
- g) Observar as especificações de garantias exigidas, nos termos do Edital **do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2024**, Termo de Referência e neste Contrato;
- h) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto deste Contrato, quando não aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- i) Estar atualizada e manter a **CONTRATANTE** atualizada, quando for o caso, de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional e tenham impacto na execução do objeto da contratação;
- j) Cumprir a legislação ambiental e de segurança do trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- k) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização do ramo da sua atividade, no que for aplicável a esta contratação;
- l) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;
- m) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;
- n) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador;
- o) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações



formuladas;

- p) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da **CONTRATADA**;
- q) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;
- r) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- s) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**, quando necessário;
- u) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto deste Contrato;
- v) Fornecer uniformes, mediante recibo, adequados a cada categoria e exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, sujeitando-os às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a mesma;
- w) Fornecer Declaração de Responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas sociais decorrentes do contrato;
- x) Enviar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência deste contrato, quando houver possibilidade de prorrogação, manifestação formal do interesse de prorrogar o contrato, bem como enviar, no mesmo prazo, documentação de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2024** e **anexos** e no Termo de Referência, ficando a critério da **CONTRATANTE** a decisão pela prorrogação do contrato;
- y) Assinar, no ato da assinatura do contrato, Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, bem como prestar informações para fins de registro de transações com partes relacionadas, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes>;
- z) Será exigida da **CONTRATADA**, quando do início da execução do objeto, a comprovação de escolaridade de seus empregados por meio de certificado/diploma, fornecido por estabelecimento regular de ensino, bem como documentos comprobatórios acerca da experiência, ou de outras exigências, que tenham sido exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2024** e Termo de Referência;
- aa) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto;
- bb) Fornecer EPI aos seus empregados, quando necessário;
- cc) Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da contratação em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da OS;



dd) No caso da **CONTRATADA** ser microempresa ou empresa de pequeno porte, deve, por ocasião da assinatura do contrato, ser apresentado documento declarando tal condição, assinado por contador habilitado ou declaração emitida pela Junta Comercial.

ee) No momento da assinatura do contrato, devem ser apresentados pela **CONTRATADA**:

I - Comprovação de registro do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

II - Currículo do profissional que fará parte do corpo técnico que irá executar e acompanhar o contrato.

**8.2.** A **CONTRATADA** é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**8.2.1.** A inadimplência da **CONTRATADA**, quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**8.2.2.** A **CONTRATADA**, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA**, em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**8.3.** A **CONTRATADA** deverá garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada na contratação.

**8.4.** A **CONTRATADA**, deverá ceder a titularidade da propriedade intelectual, incluindo o fornecimento de todos os elementos e informações necessárias à plena utilização e manutenção pela **CONTRATANTE**.

**8.5.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, da total responsabilidade pela má execução do objeto contratado.

**8.6.** À **CONTRATADA**, é vedado:

- a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, durante a execução do objeto deste Contrato;
- b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração da **CONTRATANTE**;
- c) Utilizar, na execução do objeto deste Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

**8.7.** A empresa **CONTRATADA**, deve se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Companhia Docas do Ceará nos termos do Programa de Integridade da CDC divulgado em seu sítio eletrônico (<http://www.docasdoceara.com.br>).



**8.8.** É vedado à **CONTRATADA**, e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão do contrato firmado com a **CONTRATANTE** de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro e fraudes.

**8.9.** À **CONTRATANTE**, durante a execução deste Contrato, caberá:

- a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;
- b) Efetuar o pagamento na forma **CONTRATADA**;
- c) Receber o objeto de acordo com o especificado;
- d) Permitir acesso aos representantes da **CONTRATADA**, quando necessário para a execução do objeto;
- e) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

## **CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato poderá ser alterado, quantitativa e qualitativamente, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

**9.2.** A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.2., salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**9.4.** Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3. acima.

**9.5.** No caso de supressão de serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais poderão ser pagos pela **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**9.6.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, caso existente, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**9.7.** As alterações contratuais celebradas pela **CONTRATANTE** obedecerão aos regramentos dispostos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e deverão ser autorizadas pelas autoridades competentes para autorizar a celebração dos contratos.

**9.8.** Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** na licitação.

**9.9.** Todo aditamento contratual deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

**9.10.** As alterações do contrato devem observar os procedimentos previstos no artigo 175 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, no que lhe for aplicável.



## **CLÁUSULA X - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** A **CONTRATADA** deve observar todas as condições de aceitação e recebimento do objeto previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2024**, no Termo de Referência da contratação e neste contrato.

**10.2.** A OS será enviada através de e-mail, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo acompanhamento do recebimento da OS e deverá confirmar o recebimento deste documento via e-mail.

**10.3.** A **CONTRATADA** deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência e Anexos.

**10.4.** A execução de cada serviço demandado durante o contrato observará o cronograma, conforme condições do apêndice I - Projeto Básico do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2024**.

**10.5.** A prestação do serviço deverá ser realizada nas sedes das Unidades Consumidoras expressas no subitem 5.1.5.2 do Termo de Referência da contratação, na carga horária diária de 24 (vinte e quatro) horas, salvo os acionamentos previamente definidos ou por atos emergenciais a fim de manter as atividades de operações da CDC.

**10.6.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da execução do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e apêndices.

**10.7.** O objeto será recebido pela coordenadoria demandante que terá a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto prestado em conformidade com o previsto no Termo de Referência e apêndices.

**10.8.** Como condicionante para o recebimento definitivo, a contratada deve apresentar à CDC, quando for o caso: “as built”; comprovação de ligações de energia e demais ligações necessárias; laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando o serviço; certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Imóveis.

**10.9.** O prazo máximo para o recebimento definitivo pela coordenadoria demandante será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do objeto executado, com a consequente aceitação mediante recibo.

**10.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.11.** Aceito o objeto contratado, será procedido pela **CONTRATANTE** o atesto na Nota Fiscal, e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.

**10.12.** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidades.

**10.13.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10.14.** O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da **CONTRATANTE** a direitos garantidos na legislação civil, a exemplo da solidez das obras, e na de relações de consumo, a



exemplo do direito de arrependimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.

**10.15. A CONTRATADA**, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **CLÁUSULA XI - DA GARANTIA**

**11.1. A CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (Noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.

**11.2.** O prazo para entrega da garantia será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, quando esta constituir-se no termo inicial da vigência contratual, ou do termo aditivo ou do ato que autorize a alteração do valor contratual.

**11.3.** Caberá a **CONTRATADA**, optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

**11.4.** A garantia prestada pela **CONTRATADA**, será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente, quando prestada na hipótese do inciso I do item anterior.

**11.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

**11.6.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.5 deste Contrato, observada a legislação que rege a matéria.

**11.7.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta bancária no Banco do Brasil, com correção monetária.

**11.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

**11.9.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA**, obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.



**11.10.** Caso a **CONTRATADA**, não atualize a vigência e/ou o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias, a **CONTRATANTE** poderá reter parte dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até a regularização da garantia.

**11.11.** A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, quando for o caso.

## **CLÁUSULA XII – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**12.1.** O preço previsto no contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato, respeitadas as condições do instrumento contratual.

**12.2.** O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo que o termo inicial para o cálculo do reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos casos de contratação orçada com base em tabelas oficiais, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

**12.3.** Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

**12.4.** O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela **CONTRATADA** e acompanhado dos cálculos que entender devidos, para fins de verificação pela **CONTRATANTE**.

**12.5.** Em caso de prorrogação do contrato, a **CONTRATADA**, deve, a cada prorrogação, manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.

**12.6.** Ocorrendo a situação prevista no final do item 12.5 deste Contrato, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.

**12.7.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

**12.8.** Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.

**12.9.** Independentemente do requerimento de reajuste, a **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

## **CLÁUSULA XIII – DA MATRIZ DE RISCO**

**13.1** A Matriz de Riscos segue anexa a este Termo.



#### **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Fortaleza,

**Lucio Ferreira Gomes**  
Diretor Presidente  
Companhia Docas do Ceará  
Contratante

**Urbano Costa Lima Filho**  
Diretor de Infraestrutura e Gestão Portuária  
Companhia Docas do Ceará  
Contratante

**Rodrigo Fernando Pereira de Albuquerque e Mello**  
Representante Legal  
Kroma Comercializadora de Energia LTDA  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO PORTUÁRIA  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA - CDC

### ANEXO V - MATRIZ DE RISCO

Fortaleza, 18 de julho de 2024.

Tipo de risco	Descrição	Consequência	Fatores Mitigantes	Alocação do risco
<b>1. Planejamento</b>				
1.1.	<p><b>Cronograma de migração diferente ao previsto durante a licitação.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Probabilidade de ocorrência: média</li> <li>Impacto na contratação: baixo.</li> </ul>	<p>Alteração no valor do contrato, ainda que as tarifas da proposta não mudem. O contrato tem uma vigência de 5 (cinco) anos e os preços são definidos por período. Comumente o mercado estabelece os preços por ano.</p>	<p>Necessidade de formalização de aditivo, alterando o valor do contrato.</p>	<p>Se a alteração do cronograma se der por falta de agilidade da contratada na execução do processo de migração, o risco será alocado para CONTRATADA.</p>
1.2.	<p><b>Envio da carta denúncia posterior à celebração recente do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) junto à distribuidora.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Probabilidade de ocorrência: alto</li> <li>Impacto na contratação: baixo.</li> </ul>	<p>A migração do órgão público será postergada para 12 (doze) meses depois.</p>	<p>Replanejamento das migrações através de alterações em cronogramas, por meio de aditivos.</p>	<p>Caso seja constatado que o CCER foi celebrado pela contratante, ainda que a contratada não tenha feito essa recomendação, dado o recente envio da carta denúncia, o risco será alocado à CONTRATANTE.</p> <p>Caso contrário, o risco será alocado à CONTRATADA.</p>
1.3.	<p><b>Migração ao ACL anterior ao fim da vigência do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) no ambiente cativo.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Probabilidade de ocorrência: baixa</li> <li>Impacto na contratação: baixo.</li> </ul>	<p>Eventual pagamento de multas por descumprimento do contrato de fornecimento no ambiente cativo.</p>	<p>Pagamento de eventuais multas rescisórias.</p>	<p>Caso seja constatado que tal ação foi realizada para atendimento de desejo da contratante, o risco será alocado para a CONTRATANTE.</p> <p>Caso contrário, e caso seja constatada a inobservância por parte da contratada no tocante ao término da vigência do CUSD, o risco será alocado para a CONTRATADA.</p>
1.4.	<p><b>Não previsão da necessidade de adequações físicas.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Probabilidade de ocorrência: baixa</li> <li>Impacto na contratação: alto.</li> </ul>	<p>(i) Migração não ser efetivada em prazo previsto em cronograma por falta de adequações físicas, havendo necessidade de replanejamento do processo migratório. (ii) Possibilidade de preço pactuado não exequível.</p>	<p>(i) Replanejamento das migrações através de alterações em cronogramas, por meio de aditivos. (ii) Se o contratado não tiver condições de fornecer a energia aos preços pactuados na licitação, sofrerá penalidades na forma de multa contratual.</p>	<p>Contratada.</p>
1.5.	<p><b>Não previsão da necessidade de instalação de Sistema de Medição para Faturamento (SMF) específico para unidades consumidoras na condição de Autoprodutoras de Energia (APE).</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Probabilidade de ocorrência: baixa</li> <li>Impacto na contratação: baixo.</li> </ul>	<p>(i) Migração não ser efetivada em prazo previsto em cronograma por falta de adequações físicas, havendo necessidade de replanejamento do processo migratório. (ii) Possibilidade de preço pactuado não exequível.</p>	<p>(i) Replanejamento das migrações através de alterações em cronogramas, por meio de aditivos. (ii) Se o contratado não tiver condições de fornecer a energia aos preços pactuados na licitação, sofrerá penalidades na forma de multa contratual.</p>	<p>Contratada.</p>

		(iii) Unidade consumidora não desfrutará dos benefícios econômicos da modalidade de autoprodução em prazo planejado anteriormente por ela.		
<b>2. Execução</b>				
2.1.	<p>Surgimento de novas unidades consumidoras que não foram previstas inicialmente.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Probabilidade de ocorrência: médio</li> <li>Impacto na contratação: médio.</li> </ul>	Necessidade de um novo processo de migração por ser uma nova UC.	Necessidade de formalização de aditivo contratual.	<p>Caso tais unidades consumidoras sejam inseridas no contrato de compra de energia no mercado livre por desejo da contratante, o risco será alocado à CONTRATANTE.</p> <p>Caso o surgimento de novas UCs tenha ocorrido por problemas de gerenciamento do projeto por parte da contratada, o risco será alocado à CONTRATADA.</p>
2.2.	<p>Ultrapassagem do limite superior de flexibilidade anual do contrato.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Probabilidade de ocorrência: alto</li> <li>Impacto na contratação: alto.</li> </ul>	Compra de energia a um preço não previsível, podendo ser maior ou menor ao preço pactuado durante a licitação.	Compra de energia.	Contratante.
2.3.	<p>Energia faturável inferior ao limite inferior de flexibilidade anual do contrato.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Probabilidade de ocorrência: baixa</li> <li>Impacto na contratação: alto.</li> </ul>	Venda de energia a um preço não previsível, podendo ser maior ou menor ao preço pactuado durante a licitação.	Venda de energia.	Contratante.
2.4.	<p>Poluição do desconto mínimo de 50,00% na TUSD, pela inobservância das regras de comercialização por parte da comercializadora ou demais agentes da cadeia de comercialização de energia.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Probabilidade de ocorrência: baixa</li> <li>Impacto na contratação: alto.</li> </ul>	Pagamento, por parte da contratante, de valores de TUSD a maior.	Pagamento da restituição da TUSD.	Contratada.
2.5.	<p>Não prorrogação da vigência contratual com antecedência suficiente para elaborar um novo processo licitatório (tempo recomendável de 6 meses).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Probabilidade de ocorrência: média</li> <li>Impacto na contratação: alto.</li> </ul>	O Contratante ficará descoberto de contrato de fornecimento de energia, ficando suscetível a multas.	Comprar energia no mercado de curto prazo e/ou celebrar contratos de fornecimento de energia através de processo dispensável de licitação.	Contratada.
2.6.	<p>Não realização, ou realização incorreta, do procedimento de Alocação de Geração Própria (AGP) para as unidades modeladas como agentes autoprodutores de energia, caso existam.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Probabilidade de ocorrência: baixa</li> <li>Impacto na contratação: baixo.</li> </ul>	Contratante perde os benefícios financeiros advindos da modelagem como autoprodutor.	Restituição por parte da contratada.	Contratada.
2.7.	<p>Perda total ou parcial de geração nos sistemas fotovoltaicos das unidades autoprodutoras de energia, caso existam, por questões de falhas nos sistemas de geração ou questões climáticas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Probabilidade de ocorrência: alta</li> <li>Impacto na contratação: baixo.</li> </ul>	Pagamento a mais, por parte da contratante, de parcelas da TUSD.	Contratante realizar os pagamentos necessários em detrimento de reduções nos montantes gerados.	Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER CORREIA LIMA FILHO, Coordenador(a)**, em 22/07/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8608341** e o código CRC **B418F509**.



Referência: Processo nº 50900.001033/2024-87



SEI nº 8608341

Praça Amigos da Marinha, S/N, - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: (85) 3266-8965 - <http://www.docasdoceara.com.br/>